

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

#### **MULTIENTIDADE**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **CLÁUDIO VOLNEIS SENS**, torna público que realizará **LICITAÇÃO, MULTIENTIDADE**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.1.1. Os ENVELOPES CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** devem ser protocolados até dia **22 DE JULHO DE 2022, ATÉ ÀS 08H30MIN**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000.

**1.1.2. Os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO** serão recebidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 22 DE JULHO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000.

**1.1.3. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** iniciará dia **22 DE JULHO DE 2022 ÀS 9H00MIN**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de



Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000.

**1.2.** Os envelopes com a documentação e as propostas relativas a licitação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem a respectiva entrega e após o horário.

**1.3.** Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município de Atalanta – SC não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**1.4. O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC SUGERE QUE AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NA SALA DE LICITAÇÕES COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA ENTREGAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E HABILITAÇÃO, CONFORME SUBITEM 1.1.1. E 1.1.2., DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2 PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

**1.5.** O presente edital encontra-se à disposição dos interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000, Telefone (47) 3535-0015, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou ainda no endereço eletrônico [www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br).

## **2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

### **3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. DAS CONDIÇÕES**

**3.1.1.** Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** do **ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

**3.1.2.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que os licitantes tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

#### **3.2. DAS RESTRIÇÕES**

**3.2.1.** Não poderão participar empresas que estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas e/ou declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**3.2.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.3.** Não poderá participar empresa que tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão do pregão presencial, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante, porém seu representante **ficará impedido de participar da fase de lances verbais**, da negociação de preços e apenas participará do certame com sua proposta escrita e conseqüentemente não poderá se manifestar sobre os atos da administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

**4.2.** A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular participará **da fase de lances verbais**, da negociação de preços e poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.

**4.3.** A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** deverá apresentar **fora dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, o credenciamento**, que ficará retido aos autos. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do credenciamento, conforme Item 1.1.1.

**4.4. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, apenas um representante/titular legal, devidamente munidos dos seguintes documentos:**

**4.4.1. Representante, SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CONSOLIDADO OU COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU ESTATUTO, ESTE ACOMPANHADO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **JUNTAMENTE COM CARTEIRA DE IDENTIDADE,** estes sendo cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à Autenticação Documental Oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta.

**4.4.2. Representante, NÃO SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CONSOLIDADO OU COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE,** sendo esta Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta, **JUNTAMENTE COM PROCURAÇÃO COM VALIDADE ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (ANEXO III),** com assinatura reconhecida em cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

**4.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), SOMENTE PARA ME OU EPP,** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, com **data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores do dia da sessão de licitação, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V).**

**4.5.1.** A não apresentação dos documentos em que trata o Item 4.5. (documentos apresentados por empresas ME e EPP), **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 em todas as fases do certame.**

**4.6.** A licitante deverá **apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.

**4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.

**4.8.** Após o encerramento da etapa de credenciamento, a pregoeira não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

**4.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste pregão e anexados ao respectivo processo.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N° 1**  
**MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022**  
**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE \_\_\_\_\_

## **5.2. DA PROPOSTA**

**5.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada com observância as seguintes exigências:

**a) SER IMPRESSA POR PROCESSO ELETRÔNICO, CONFORME ANEXO II OU SEGUNDO SEU MODELO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, CONSIDERANDO-SE ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA;**

**b) SER CARIMBADA, DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR, COM PODERES PARA TANTO, IDENTIFICANDO-SE COM O NOME, RG, CPF, CARGO (DIRETOR, ADMINISTRADOR E/ OU PROCURADOR);**

**c) APRESENTAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL, ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO DO TELEFONE FIXO E CELULAR (WHATSAPP), E-MAIL;**

**d) CONTER DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS COMPREENDEM TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO LICITADO, TAIS COMO: IMPOSTOS, TAXAS, TRANSPORTES E SEGUROS EM GERAL. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, ENCARGOS DA LEGISLAÇÃO SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, DA INFORTUNÍSTICA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE CIVIL POR QUAISQUER DANOS**

**CAUSADOS A TERCEIROS OU DISPÊNDIOS RESULTANTES DE POSTURAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, ENFIM, TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO TOTAL E COMPLETA DO OBJETO LICITADO, BEM COMO LUCRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE CAIBA, EM QUALQUER CASO, DIREITO REGRESSIVO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, INCLUSIVE O FRETE, A CARGA E DESCARGA, QUE CORRERÃO POR SUA CONTA E RISCO.**

**e) CONTER INDICAÇÕES DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DA MESMA. EM CASO DE OMISSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, PRESUMIR-SE-Á QUE O MESMO É DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

**f) A pregoeira poderá corrigir automaticamente quaisquer erros de soma/multiplicação, ou complementar diretamente no sistema informações não constantes na proposta.**

**g) A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.**

**h) Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.**

### **5.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**

**a) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;**

- b) Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como “conforme o edital, atende ao edital” e outras que não permitam a avaliação completa e detalhada das tais especificações;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do Art. nº 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Que cotarem valor superior aos limites estabelecidos no **ANEXO I – VALOR UNITÁRIO E GLOBAL MÁXIMO** do presente edital, com exceção daqueles que venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

#### 5.4. CONSIDERAÇÕES

a) Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) Todos os itens deverão ser cotados, caso exista itens que não foram cotados, este será desclassificado.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

<p><b>ENVELOPE N° 1</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC</b></p> <p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022</b></p> <p><b>EMPRESA:</b> _____</p> <p><b>CNPJ:</b> _____</p> <p><b>ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE</b> _____</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **6.2. DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta**, conforme determina o Art. nº 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade.

**6.2.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

**6.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. nº 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **6.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados na Junta Comercial do Estado.
- b) Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados.

- c) **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia - Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal.
- d) **Decreto de Autorização:** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.
- f) **No caso de apresentação do documento citado acima no credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.**

#### **6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.036/90, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE VIA INTERNET;**
- c) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA**

**FAZENDA NACIONAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA;**

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL, EXPEDIDA PELA FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA;**

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL, EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE;**

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE NATUREZA TRABALHISTA (CNDT), EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 12.440/2011 E À RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470/2011.**

**6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA (SAJ E EPROC).**

b) Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).

**6.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIZAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA) OU OUTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE COM O DEVIDO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE CONFORME A CATEGORIA.**

b) **COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS OU COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU OUTRO PROFISSIONAL EQUIVALENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR PARA OS SÓCIOS, E EM SE TRATANDO DE FUNCIONÁRIO, ATRAVÉS DA CTPS (PÁGINA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATAÇÃO) E DA FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM REGISTRO NO CREA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, COM JORNADA MÍNIMA DIÁRIA DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DA CLASSE;**

c) **LICENÇA DE USO DO SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, AUTORIZADO PELA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A AUTORIZAÇÃO E/OU CONCESSÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET GLOBAL, TENDO COMO ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO, O TERRITÓRIO NACIONAL;**

d) **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA PROPONENTE EXECUTA E/OU EXECUTOU, DE FORMA SATISFATÓRIA, CONTINUADA E POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, SERVIÇOS DE**

**CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100 MBPS.**

**6.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**a) APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, CONFORME PRESCREVE O INCISO V, DO ART. Nº 27, DA LEI Nº 8666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9854/99, CONFORME ANEXO VI.**

**6.8. OUTROS DOCUMENTOS**

**a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME ANEXO VIII.**

**b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO VII.**

**6.9.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

**6.10.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.4.5. e seguintes do presente Edital.

**6.12.** Não serão considerados documentos apresentados por telex, telegrama, fax, WhatsApp ou e-mail.

**6.13.** Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação o Formulário de dados para preenchimento de contrato, conforme Anexo IX.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento das propostas, será adotado o critério **FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. Realizado o credenciamento de acordo com o Item 4 e declarada aberta a sessão, a Pregoeira e sua equipe em posse dos envelopes com as propostas de preços e a dos documentos de habilitação lacrados, iniciarão os trabalhos de julgamento.

### **8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS)**

**8.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem conforme o item 5.3.

**8.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será ordenada a menor proposta e todas as demais que sejam até 10% (dez por cento) superiores a esta ou serão aplicadas supletivamente, quando pelo primeiro critério não houver pelo menos três classificadas para a etapa de lances, assim não havendo pelo menos mais duas propostas até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, serão classificadas tantas outras quantas necessárias até o limite de três.

### **8.3. DOS LANCES VERBAIS**

**8.3.1.** Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final.

**8.3.3.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.3.4.** Fica a encargo da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro), como também poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.3.5.** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

## **8.4. DO JULGAMENTO**

**8.4.1.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**8.4.2.** Ocorrendo empate previsto no Art. nº 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.4.3.** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4.4.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** Far-se-á a ordem de classificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**II** Todas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte classificadas de acordo com o item 8.4.4, I, serão convocadas a apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**III** Caso tenha apresentado novo lance, a primeira Microempresa ou Empresa de Pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**IV** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Item 8.4.4. – III, será declarada vencedora a próxima Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da ordem de

classificação do item 8.4.4 - I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

**V** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no Item 8.4.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

**8.4.5.** Anunciado o proponente vencedor será verificada em seguida a documentação do mesmo para fins de habilitação e verificado que o proponente vencedor é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo irá se beneficiar do Art. nº 43 Lei Complementar nº 123/2006, caso a habilitação fiscal não estiver regular. A Pregoeira intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para proceder a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito para emissão e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

**8.4.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. nº 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.8.** Durante o julgamento se a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.9.** Será desclassificada a proponente que:

- I Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- II Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- III Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado neste Edital (Inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002).

**8.4.10.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do Art. nº 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira irá consultar a seguir, às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, como também registrando na Ata da Sessão os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, que somente versará sobre os motivos enunciados na sessão pública.

**9.2.** O prazo para interpor o recurso é 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** Não será admitido que as razões do recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue e protocolada junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar ao Prefeito Municipal, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**9.4.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação, submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, **GLOBAL**, do objeto desta licitação à vencedora.

**9.5.** Somente poderão manifestar a intenção os licitantes credenciados e presentes na sessão pública.

**9.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que a Pregoeira declara o vencedor.

**9.8.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**9.9.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**9.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

## **10. DA EXECUÇÃO E DA OBRIGAÇÃO DA VENCEDORA**

**10.1.** O fornecimento de internet deverá ser realizado em todos os locais mencionados no Anexo I - Termo de Referência e seguir as especificações contidas no mesmo.

**10.2.** A prestação de serviços deverá iniciar em até em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, sendo que para cada ponto de acesso, a internet deverá entrar em funcionamento em até 07 (sete) dias, após a autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal.

**10.3.** Por força maior a empresa que não venha executar os serviços no prazo estipulado, deverá comunicar com antecedência a fiscal do contrato e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em lei.

**10.4.** A vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização da execução, tais como: transporte, deslocamento, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos e as demais mencionadas no Anexo I - Termo de Referência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**10.5.** A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor os materiais e serviço que compõe objeto quando:

- a) Houver na execução materiais danificados, defeituosos ou inadequados;
- b) Os serviços e materiais não atenderem as especificações do edital.
- c) Os serviços e materiais apresentarem qualquer alteração.

**10.6.** O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos materiais e serviços no ato da entrega/execução, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao

recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

## **11. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO**

**11.1.** Caberá ao participante da licitação informar, e ao contratado manter atualizado e-mail, junto à administração, para utilização pelo setor competente, no encaminhamento da autorização de fornecimento/ordem de serviço emitida.

**11.2.** Caberá a empresa conforme cronograma apresentado, dia, local e endereço, a contar do encaminhamento via e-mail da autorização de fornecimento/ordem de serviço à execução do objeto licitado, independente da confirmação de recebimento do e-mail.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, atestado pelo fiscal de contrato, em até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal e Arquivo XLM, anexada a autorização de fornecimento/ordem de serviço, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

**12.2.** Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço contratado.

**12.3.** O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**12.4.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**13.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**13.2.1.** Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

**13.3.** Cabe a pregoeira julgar e responderá às impugnações em 24 (vinte e quatro) horas.

### **13.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

**13.4.1.** A impugnação ao Edital deverá ser enviada a Pregoeira, conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**13.4.2.** O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no Item 4 do presente Edital.

**13.5.** No caso de a impugnação ser apresentada por pessoa física a mesma deverá anexar, juntamente com o instrumento de impugnação,



documento pessoal com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

**13.6.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.7. Não serão admitidas Impugnações do Edital apresentadas por intermédio de fac-símile, via e-mail ou WhatsApp, devendo a referida peça ser entregue e protocolada junto a Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalanta, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, CEP 88.410-000.**

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

**14.2.** Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

**14.3.** Decididos os recursos porventura interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

#### **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**15.2.** A presente licitação poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo:

<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 6 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  <b>03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTORAS</b>  <b>04.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b></p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 24 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>  <b>03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 44 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  <b>05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0081 - RECURSOS EDUCAÇÃO 25%</b></p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 49 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  <b>05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0081 - RECURSOS EDUCAÇÃO 25%</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 64 PROMOÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS</b>  <b>05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b></p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 68 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR</b>  <b>05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 81 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLICITAMENTO CIVIL/MILITAR/SEGURANÇA DO TRÂNSITO</b>  <b>06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b></p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  <b>07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 9 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF</b></p>

<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS	<b>07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>EXERCÍCIO 2022</b> <b>DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b> 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.00.00 / 0.1.02.0082 - RECURSOS SAÚDE 15%	<b>EXERCÍCIO 2022</b> <b>DESPESA 9 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b> 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.00.00 / 0.1.02.0082 - RECURSOS SAÚDE 15%

## **17. FISCAL DE CONTRATO**

**17.1.** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, a Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Atalanta – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**18.2.** A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste edital e nos termos dos Artigos nº 86 a nº 88 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município de Atalanta - SC poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa de 10% (dez) sobre o valor do total do Contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Atalanta - SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- e) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender às determinações da fiscalização;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;
- i) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados.

j) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município de Atalanta - SC, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**18.5.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**18.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.7.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

## **19. RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**19.1.** As hipóteses de rescisão dos contratos são as previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

**20.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e

vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Atalanta.

**20.4.** A Pregoeira, no interesse do Município de Atalanta - SC, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. nº 41 e Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.7.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** No caso de o Edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

**20.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação aplicável.

**20.10.** Detalhes não citados referentes as descrições do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

## **21. FORO**

**21.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

## **22. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL**

**22.1.** As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no mural público localizado junto a Prefeitura Municipal de Atalanta, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no endereço eletrônico [www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br).

## **23. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS**

**23.1.** A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas Via Protocolo pelo Município, na Prefeitura Municipal de Atalanta, sito à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Município de Atalanta/SC, CEP 88.410-000, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**23.2.** Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3535-0015 com a Pregoeira, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

## **24. ANEXOS**

**24.1.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

**ANEXO III** - PROCURAÇÃO.

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ANEXO VII** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**ANEXO IX** – FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

**ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO.

Atalanta, 11 de julho de 2022.

**CLAUDIO VOLNEIS SENS**

Prefeito Municipal em Exercício

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

#### **MULTIENTIDADE**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Este projeto apresenta-se, para demonstrar as empresas interessadas, as conexões de internet e suas respectivas velocidades a serem instaladas. Atualmente, a Prefeitura de Municipal de Atalanta e seus Departamentos, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social de Atalanta e o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, mantém vários links que são utilizados para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo, portanto, faz-se necessário a realização de um Processo Licitatório para manutenção e continuidade deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet ficará comprometido e grande parte dos sistemas mantidos ficará indisponível, principalmente após a implantação do sistema de gestão pública “Cloud/Nuvem”. Devido ao aumento da complexidade do ambiente tecnológico da Prefeitura e suas secretarias, demanda-se por conexões que garantam alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento

permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana, vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão institucional do Município de Atalanta - SC. A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Presencial, pois o objeto da contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Elegeu-se como forma de julgamento o Menor Preço Global, ou seja do pacote. Esta forma de julgamento prioriza a especialização da empresa no serviço a ser prestado e não a localização geográfica e o endereço onde o serviço será prestado evitando que itens tidos como menos atrativos do ponto de vista comercial fiquem desertos, além de proporcionar um conjunto de serviços em um único sistema e que trará em seu bojo vantagens, como: a padronização, a redução do número de deslocamentos de técnicos, compatibilidade de equipamentos e como consequência a redução de custos dos serviços, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato, a manutenção e funcionamento dos serviços instalados nas diversas localidades do Município de Atalanta - SC. Ressalta-se que o serviço contratado é equivalente em todos os subitens diferindo apenas pelo local da instalação, desta forma não tendo razão para ser fracionado em itens.

### **3. ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS INSTALAÇÕES, TIPO DE FORNECIMENTO E VELOCIDADES NECESSÁRIAS**

**3.1.** Abaixo, apresentamos a necessidade de cada Ponto/Instalação de internet, juntamente com a respectiva localização geográfica:

#### **3.1.1. REQUISITOS**

a) Alguns pontos (conforme descrito na tabela) necessitam de acesso externo, isto é, um IP válido e fixo devido ao acesso de monitoramento e acesso dos sistemas informáticos contratados pela prefeitura, além de todas as portas TCP/UDP liberadas.

b) Garantia de redundância de link no fornecedor para o provedor ou fornecimento de link de mais de um fornecedor ao provedor. Devido a

quedas de fornecimento de link do fornecedor ao provedor devido à queda física ou lógica houveram instabilidades que não possibilitaram atendimento ao público.

- c) Não poderá haver limitação de número de conexões TCP, pois em muitos pontos há uma grande demanda de utilização da rede, principalmente videoconferência e ligação.
- d) Garantia de entrega de velocidade conforme a legislação federal vigente: 40% da velocidade instantânea, e média mensal uma velocidade de no mínimo de 80% a velocidade contratada.
- e) Suporte para realizar interligações entre os pontos quando necessário (VPN).
- f) Suporte para acesso ao IPV6, para atender as demandas das novas tecnologias.
- g) Painel para acompanhamento e monitoramento dos links.
- h) A disponibilidade dos serviços deve-se durante o horário comercial (das 7h00min às 19h00min) e ser de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos por cento) e 90% (noventa por cento) nos demais períodos.
- i) Prazo de Reparo após contatar o suporte:
  - a) Para quedas lógicas: até 2 horas.
  - b) Para quedas Física:
    - Unidades Saúde, Prefeitura em até 4 horas.
    - Unidades de Ensino, Secretaria de Obras, e demais entidades, até 6 horas.

### 3.1.2. TABELA DE PONTOS, VELOCIDADE E VALORES MÁXIMOS

#### ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

ITEM	QUANT.	UNID.	LOCAL	TIPO/VELOCIDADE/OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	MÊS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1030, CENTRO, MUNICÍPIO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 500 MB DOWNLOAD</li> <li>• 500 MB UPLOAD</li> <li>• IP FIXO</li> </ul>	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80

			DE ATALANTA/SC).			
2.	12	MÊS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA – SALA DE LICITAÇÃO (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1030, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
3.	12	MÊS	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ESTRADA GERAL VILA GROPP, S/N, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> <li>• IP FIXO</li> </ul>	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
4.	12	MÊS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTÃO DE CARINHO – MATERNAL (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1084, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
5.	12	MÊS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTÃO DE CARINHO – BERÇÁRIO (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1040, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
6.	12	MÊS	CONSELHO TUTELAR (AVENIDA DR. ERNESTO BECK, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
7.	12	MÊS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA GROPP (ESTRADA GERAL VILA GROPP, S/N, VILA GROPP, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
8.	12	MÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPÉUZINHO VERMELHO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80

			(AVENIDA DR. ERNESTO BECK, Nº 364, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).			
9.	12	MÊS	PRAÇA DO PROGRESSO (PARQUINHO) - RUA JOSÉ PAGLIOLI, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>300 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>300 MB UPLOAD</b></li> <li>• <b>IP FIXO</b></li> </ul>	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
10	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO VOSS (ESTRADA GERAL RIBEIRÃO MATILDE, LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
11	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIBEIRÃO MATILDE (ESTRADA GERAL RIBEIRÃO MATILDE, LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
12	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "01" (ESQUINA DA RUA PEDRO FERRARI COM A ESTRADA GERAL SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
13	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "02" (ESTRADA GERAL RIO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
14	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "03" (ESQUINA DA RUA CONSTÂNCIO KRUMMEL COM A RUA CRISTIANO SCHLISTING, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80

			ATALANTA/SC).			
15	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "04" (ESTRADA GERAL ALTO DONA LUIZA, LOCALIDADE DE DONA LUIZA, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
16	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "05" (ESQUINA DA RUA FILEMON ZIMMERMANN COM A AVENIDA XV DE NOVENBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
17	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "06" (ESQUINA DA RUA SÃO JOSÉ COM A AVENIDA XV DE NOVENBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
18	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "07" (PORTAL DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, LOCALIZADO NA SC112, ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
19	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "08" (ESTRADA GERAL VILA GROPP, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
20	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "09" (ESTRADA GERAL DONA LUIZA, LOCALIDADE DE DONA LUIZA, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
21	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80

			“10” (ESTRADA GERAL RIBEIRÃO MATILDE, LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>		
22	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO “11” (ESTRADA GERAL SÃO MIGUEL, LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
23	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO “12” (ESTRADA GERAL BOA VISTA, LOCALIDADE DE BOA VISTA, MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• VIA RÁDIO</li> <li>• 10 MB DOWNLOAD</li> <li>• 10 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MANUEL INÁCIO ANTUNES (RUA CRISTIANO SCHLISTING, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
25	12	MÊS	CHAPÉUZINHO VERMELHO UNIDADE II (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
26	12	MÊS	PARQUE DE EXPOSIÇÕES VERGÍLIO SCHELER (ESTRADA GERAL VILA GROPP, LOCALIDADE DE VILA GROPP, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
<b>VALOR TOTAL ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</b>					<b>R\$ 2.407,40</b>	<b>R\$ 28.888,80</b>

**ENTIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA**

ITEM	QUANT.	UNID.	LOCAL	TIPO/VELOCIDADE/OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	-------	-------	-----------------------------	------------------	-----------------

1	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RUA FILEMON ZIMMERMANN, Nº 109, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
2	12	MÊS	CRAS (RUA CRISTIANO SCHLISTING, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$ 958,80
<b>VALOR TOTAL ENTIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA</b>					<b>R\$ 159,80</b>	<b>R\$ 1.917,60</b>

### ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

ITEM	QUANT.	UNID.	LOCAL	TIPO/VELOCIDADE/OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	12	MÊS	SECRETARIA/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (RUA JOSÉ PAGLIOLI, Nº 144, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 500 MB DOWNLOAD</li> <li>• 500 MB UPLOAD</li> <li>• IP FIXO</li> </ul>	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80
2.	12	MÊS	SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AVENIDA DR. ERNESTO BECK, Nº 410, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$ 79,90	R\$958,80
3.	12	MÊS	POSTINHO DE SAÚDE – RIBEIRÃO MATILDE (ESTRADA GERAL RIBEIRÃO MATILDE, LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, MUNICÍPIO DE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> <li>• IP FIXO</li> </ul>	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80

			ATALANTA/SC).			
4.	12	MÊS	POSTINHO DE SAÚDE – DONA LUIZA (ESTRADA GERAL DONA LUIZA, LOCALIDADE DE DONA LUIZA, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> <li>• IP FIXO</li> </ul>	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
<b>VALOR TOTAL ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA</b>					<b>R\$ 529,60</b>	<b>R\$ 6.355,20</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 3.096,80 (MENSAL)</b>	<b>R\$ 37.161,60 (ANUAL)</b>
---------------------	------------------------------	------------------------------

#### **4. INSTALAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

**4.1.** As instalações de todos os equipamentos necessários para a efetivação deste projeto, com a respectiva entrega da conexão de internet, Banda Larga em todos os locais, serão por conta das empresas interessadas.

**4.2.** Todos os equipamentos necessários para a instalação nos devidos locais deste projeto, serão disponibilizados em comodato, pertencentes às empresas interessadas, visto que, a prestação pecuniária paga pelo ente público, Prefeitura Municipal de Atalanta e suas Entidades, será somente referente a Internet disponibilizada em todos os locais.

**4.3.** Todo o material/equipamento deverá estar atualizado e de acordo com as normas vigentes.

**4.4.** A prestação de serviço, necessária para a instalação dos equipamentos para conexão, também será de responsabilidade das empresas interessadas, visto que, a Prefeitura Municipal de Atalanta, não irá em nenhum momento remunerar as devidas empresas, por serviços prestados durante as instalações dos equipamentos até seu total funcionamento.

#### **5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Fica nomeada a funcionária, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

**5.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

**5.3.** O Município de Atalanta - SC poderá rejeitar o objeto executado pela contratada, em todo, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a correção deverá ser feita sem ônus para o município.

**5.4.** Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à contratada no ato da correção, ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior.

**5.5.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do objeto ofertado. Para tanto, os materiais e serviços prestados serão submetidos a análise técnica pertinente e fica, desde já, cientes os licitantes de que os materiais e serviços prestados considerados insatisfatórios em qualquer das avaliações serão automaticamente recusados, devendo ser substituídos/corrigidos.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresa que possua a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL.**

**6.2.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

**6.3.** Não será permitida a subcontratação.

**6.4.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

## 7. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de fornecimento/Ordem de Serviço por parte da Contratante;
- b) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, Número do Contrato, Número do Processo Licitatório.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, em até 10 (dez dias) após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

8.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo:

<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 6 MANUTENÇÃO DA</b>  <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  <b>03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E</b>  <b>FINANÇAS</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS</b>  <b>ORDINÁRIOS</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 30 MANUTENÇÃO DAS</b>  <b>ATIVIDADES PRODUTORAS</b>  <b>04.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E</b>  <b>DO DESENV. ECONÔMICO</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS</b>  <b>ORDINÁRIOS</b></p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 24 MANUTENÇÃO DAS</b>  <b>ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 44 MANUTENÇÃO DO ENSINO</b>  <b>FUNDAMENTAL</b></p>

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS	05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0081 - RECURSOS EDUCAÇÃO 25%
EXERCÍCIO 2022 DESPESA 49 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0081 - RECURSOS EDUCAÇÃO 25%	EXERCÍCIO 2022 DESPESA 64 PROMOÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS 05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS
EXERCÍCIO 2022 DESPESA 68 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS	EXERCÍCIO 2022 DESPESA 81 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR/SEGURANÇA DO TRÂNSITO 06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 3.3.90.00.00 / 0.1.12.0056 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA
EXERCÍCIO 2022 DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS	EXERCÍCIO 2022 DESPESA 9 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS
EXERCÍCIO 2022 DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.00.00 / 0.1.02.0082 - RECURSOS SAÚDE 15%	EXERCÍCIO 2022 DESPESA 9 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.00.00 / 0.1.02.0082 - RECURSOS SAÚDE 15%

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante consenso de ambas as partes.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, deste Anexo I - Termo de Referência e às disposições da

legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas, inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

**10.2.** Assumir inteira responsabilidades pela execução do objeto contratual, nos preços, prazo e entrega do objeto que correrão à conta, sem custo adicional;

**10.3.** Promover a organização para o fornecimento do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

**10.4.** Conduzir o fornecimento dos materiais e prestação de serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

**10.5.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da execução e ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

**10.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos;

**10.7.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

**10.8.** Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados;

**10.9.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

**10.10.** Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Disponibilizar à contratada os dados necessários ao fornecimento do objeto;

**11.2.** Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e encaminhá-la à contratada via e-mail;

**11.3.** Fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto, comunicando à contratada qualquer irregularidade constatada na atividade exercida;

**11.4.** Efetuar o pagamento segundo os prazos e condições estabelecidas.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato. Outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

#### **MULTIENTIDADE**

#### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo a ser utilizado pela proponente para formulação de sua proposta)

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone: Celular/WhatsApp:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

#### **2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

#### **3. DECLARAÇÃO:**

Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transporte e seguros em geral, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de posturas

47

municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Atalanta – SC e suas Entidades, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, Art. nº 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. TABELA DE PONTOS, VELOCIDADE E VALOR UNITÁRIO E GLOBAL:

Apresentamos a seguinte proposta de preços dos itens abaixo para realização do objeto previsto no Edital de Pregão Presencial Nº 29/2022:

##### ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

ITEM	QUANT.	UNID.	LOCAL	TIPO/VELOCIDADE/OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1030, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>FIBRA ÓPTICA</li> <li>500 MB DOWNLOAD</li> <li>500 MB UPLOAD</li> <li>IP FIXO</li> </ul>	R\$	R\$
2	12	MÊS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA – SALA DE LICITAÇÃO (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1030, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>FIBRA ÓPTICA</li> <li>300 MB DOWNLOAD</li> <li>300 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
3	12	MÊS	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ESTRADA GERAL VILA GROPP, S/N, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>FIBRA ÓPTICA</li> <li>300 MB DOWNLOAD</li> <li>300 MB UPLOAD</li> <li>IP FIXO</li> </ul>	R\$	R\$
4	12	MÊS	CENTRO DE EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>FIBRA ÓPTICA</li> </ul>	R\$	R\$

			INFANTIL MONTÃO DE CARINHO – MATERNAL (AVENIDA XV DE NOVENBRO, Nº 1084, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>		
5	12	MÊS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTÃO DE CARINHO – BERÇÁRIO (AVENIDA XV DE NOVENBRO, Nº 1040, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
6	12	MÊS	CONSELHO TUTELAR (AVENIDA DR. ERNESTO BECK, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
7	12	MÊS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA GROPP (ESTRADA GERAL VILA GROPP, S/N, VILA GROPP, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
8	12	MÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPÉUZINHO VERMELHO (AVENIDA DR. ERNESTO BECK, Nº 364, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
9	12	MÊS	PRAÇA DO PROGRESSO (PARQUINHO) - RUA JOSÉ PAGLIOLI, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> <li>• IP FIXO</li> </ul>	R\$	R\$
10	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO VOSS (ESTRADA GERAL RIBEIRÃO MATILDE, LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$

11	12	MÊS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIBERÃO MATILDE (ESTRADA GERAL RIBEIRÃO MATILDE, LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
12	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "01" (ESQUINA DA RUA PEDRO FERRARI COM A ESTRADA GERAL SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
13	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "02" (ESTRADA GERAL RIO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
14	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "03" (ESQUINA DA RUA CONSTÂNCIO KRUMMEL COM A RUA CRISTIANO SCHLISTING, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
15	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "04" (ESTRADA GERAL ALTO DONA LUIZA, LOCALIDADE DE DONA LUIZA, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
16	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "05" (ESQUINA DA RUA FILEMON ZIMMERMANN COM A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$

			ATALANTA/SC).			
17	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "06" (ESQUINA DA RUA SÃO JOSÉ COM A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$	R\$
18	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "07" (PORTAL DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, LOCALIZADO NA SC112, ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$	R\$
19	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "08" (ESTRADA GERAL VILA GROPP, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$	R\$
20	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "09" (ESTRADA GERAL DONA LUIZA, LOCALIDADE DE DONA LUIZA, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$	R\$
21	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "10" (ESTRADA GERAL RIBEIRÃO MATILDE, LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$	R\$
22	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "11" (ESTRADA GERAL SÃO MIGUEL, LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FIBRA ÓPTICA</b></li> <li>• <b>100 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>100 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$	R\$
23	12	MÊS	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO "12" (ESTRADA GERAL BOA VISTA, LOCALIDADE DE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>VIA RÁDIO</b></li> <li>• <b>10 MB DOWNLOAD</b></li> <li>• <b>10 MB UPLOAD</b></li> </ul>	R\$	R\$

			BOA VISTA, MUNICÍPIO DE ATALANTA, SC).				
24	12	MÊS	GINÁSIO DE ESPORTES MANUEL INÁCIO ANTUNES (RUA CRISTIANO SCHLISTING, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 300 MB DOWNLOAD</li> <li>• 300 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$	
25	12	MÊS	CHAPÉUZINHO VERMELHO UNIDADE II (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$	
26	12	MÊS	PARQUE DE EXPOSIÇÕES VERGÍLIO SCHELER (ESTRADA GERAL VILA GROPP, LOCALIDADE DE VILA GROPP, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

### ENTIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA

ITEM	QUANT.	UNID.	LOCAL	TIPO/VELOCIDADE/OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1	12	MÊS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RUA FILEMON ZIMMERMANN, Nº 109, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$	
2	12	MÊS	CRAS (RUA CRISTIANO SCHLISTING, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FIBRA ÓPTICA</li> <li>• 100 MB DOWNLOAD</li> <li>• 100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL ENTIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

### ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

ITEM	QUANT.	UNID.	LOCAL	TIPO/VELOCIDADE/OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	SECRETARIA/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (RUA JOSÉ PAGLIOLI, Nº 144, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>FIBRA ÓPTICA</li> <li>500 MB DOWNLOAD</li> <li>500 MB UPLOAD</li> <li>IP FIXO</li> </ul>	R\$	R\$
2	12	MÊS	SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AVENIDA DR. ERNESTO BECK, Nº 410, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC)	<ul style="list-style-type: none"> <li>FIBRA ÓPTICA</li> <li>100 MB DOWNLOAD</li> <li>100 MB UPLOAD</li> </ul>	R\$	R\$
3	12	MÊS	POSTINHO DE SAÚDE – RIBEIRÃO MATILDE (ESTRADA GERAL RIBEIRÃO MATILDE, LOCALIDADE DE RIBEIRÃO MATILDE, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>FIBRA ÓPTICA</li> <li>100 MB DOWNLOAD</li> <li>100 MB UPLOAD</li> <li>IP FIXO</li> </ul>	R\$	R\$
4	12	MÊS	POSTINHO DE SAÚDE – DONA LUIZA (ESTRADA GERAL DONA LUIZA, LOCALIDADE DE DONA LUIZA, MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC).	<ul style="list-style-type: none"> <li>FIBRA ÓPTICA</li> <li>100 MB DOWNLOAD</li> <li>100 MB UPLOAD</li> <li>IP FIXO</li> </ul>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ENTIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL	R\$	(MENSAL)	R\$	(ANUAL)
--------------	-----	----------	-----	---------

Local e Data.

Assinatura

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**MULTIENTIDADE**

**ANEXO III**

**MODELO PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. (nome do outorgado, profissão, CPF, RG), com poderes para representá-la perante o Município de Atalanta - SC, no Processo Administrativo nº 29/2022 - Pregão Presencial nº 29/2022, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

**Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**MULTIENTIDADE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo nº 29/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, atende plenamente aos Requisitos Necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

#### MULTIENTIDADE

#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para fins de participação no Procedimento Administrativo nº 29/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Cláudio Volnei Sens  
Prefeito Municipal em Exercício



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**MULTIENTIDADE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, **que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Cláudio Volnei Sens  
Prefeito Municipal em Exercício



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

#### MULTIENTIDADE

#### ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Cláudio Volnei Sens  
Prefeito Municipal em Exercício



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

#### MULTIENTIDADE

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº; \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que nossa empresa **não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal**, nos termos do Art. nº 32, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Cláudio Volnei Sens  
Prefeito Municipal em Exercício



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

#### MULTIENTIDADE

#### ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Estado:

Telefone ( )

WhatsApp ( )

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:

CPF:

Deseja receber o contrato através de ( ) E-mail ( ) Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações:

**Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.**

60

Cláudio Volnei Sens  
Prefeito Municipal em Exercício



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

#### **MULTIENTIDADE**

#### **ANEXO X**

#### **MINUTA DA ATA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº XX DE XX DE XXXXXXXX DE 2022.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. CLÁUDIO VOLNEI SENS, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXXX.XXX-XX, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 29/2022, pelos termos da Proposta da Contratada datada de XXXXXXXXXXXXXXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO,**

61

Cláudio Volnei Sens  
Prefeito Municipal em Exercício



**PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.**

1.2. A descrição completa do objeto encontra-se junto ao Anexo I - Termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 29/2022.

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA ao valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme constante da proposta e o item vencedor, de acordo com a execução do objeto, conforme pontos, locais e velocidade abaixo:

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução do objeto, atestado pela fiscal de contrato, em até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal e Arquivo XLM, anexada a autorização de fornecimento/ordem de serviço, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

3.2. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, Número do Contrato e Número do Processo Licitatório.

3.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.



3.4. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro, conforme dotação classificada e codificada abaixo:

<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 6 MANUTENÇÃO DA</b>  <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  <b>03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E</b>  <b>FINANÇAS</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS</b>  <b>ORDINÁRIOS</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 30 MANUTENÇÃO DAS</b>  <b>ATIVIDADES PRODUTORAS</b>  <b>04.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E</b>  <b>DO DESENV. ECONÔMICO</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS</b>  <b>ORDINÁRIOS</b></p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 24 MANUTENÇÃO DAS</b>  <b>ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>  <b>03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E</b>  <b>FINANÇAS</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS</b>  <b>ORDINÁRIOS</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 44 MANUTENÇÃO DO ENSINO</b>  <b>FUNDAMENTAL</b>  <b>05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,</b>  <b>CULTURA E ESPORTE</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0081 - RECURSOS</b>  <b>EDUCAÇÃO 25%</b></p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 49 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO</b>  <b>INFANTIL</b>  <b>05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,</b>  <b>CULTURA E ESPORTE</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0081 - RECURSOS</b>  <b>EDUCAÇÃO 25%</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 64 PROMOÇÃO DA CULTURA E</b>  <b>TRADIÇÕES LOCAIS</b>  <b>05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,</b>  <b>CULTURA E ESPORTE</b>  <b>3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS</b>  <b>ORDINÁRIOS</b></p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 68 MANUTENÇÃO DO DESPORTO</b></p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b>  <b>DESPESA 81 MANUTENÇÃO DAS</b></p>



<p><b>AMADOR</b> 05.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS</p>	<p><b>ATIVIDADES POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR/SEGURANÇA DO TRÂNSITO</b> 06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 3.3.90.00.00 / 0.1.12.0056 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA</p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b> DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS</p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b> DESPESA 9 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS</p>
<p><b>EXERCÍCIO 2022</b> DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.00.00 / 0.1.02.0082 – RECURSOS SAÚDE 15%</p>	<p><b>EXERCÍCIO 2022</b> DESPESA 9 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.00.00 / 0.1.02.0082 – RECURSOS SAÚDE 15%</p>

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO OBJETO

6.1. O fornecimento de internet deverá ser realizado em todos os locais mencionados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 29/2022 e seguir as especificações contidas no mesmo.

6.2. A prestação de serviços deverá iniciar em até em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, sendo que para cada ponto de acesso, a internet deverá entrar em funcionamento em até 07 (sete) dias, após a autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

### **7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários a execução do objeto;
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail;
- c) Fiscalizar e controlar a execução do objeto, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida;
- d) Efetuar o pagamento segundo os prazos e condições estabelecidas.

### **7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Realizar a execução do objeto conforme o Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2022;
- b) Promover a organização para a prestação de serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
- c) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da execução e ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos;



- f) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- g) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes a execução do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados;
- h) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- f) Demais penalidades previstas no Item 18 do Edital de Pregão Presencial nº 29/2022.



8.2. Ainda nos termos do Art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU INEXECUÇÃO**

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta no Edital de Pregão Presencial nº 29/2022.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. nº 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

9.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) A execução fora das especificações constantes do objeto deste Contrato;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de XX de XX de XXXX à XX de XX de XXXX, podendo ser prorrogado na forma do Art. nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante consenso de ambas as partes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, a Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, da advogada do município e da fiscal do contrato abaixo.



Atalanta, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**CLÁUDIO VOLNEI SENS**

Prefeito Municipal em Exercício

Município de Atalanta - SC

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG**

Fiscal de Contrato

CPF: XXX.XXX.XXX-XX